



proc. 64.150

LEI Nº. 7.901, DE 23 DE JULHO DE 2012

Institui a **Campanha "FAIXA + SEGURA"**, de incentivo à melhora da segurança no trânsito de pedestres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de julho de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a **Campanha "FAIXA + SEGURA"**, de incentivo à melhora da segurança no trânsito de pedestres, que:

I – estimulará a adoção de medidas para o aumento da segurança dos usuários do sistema viário, com envolvimento de todas as forças da sociedade local;

II – ficará sob a responsabilidade da sociedade civil organizada;

III – será divulgada por qualquer meio de comunicação, panfletos, "banners" e adesivos, que:

a) serão confeccionados pela iniciativa privada;


b) trarão a expressão **"FAIXA + SEGURA"**;

c) conterão espaço, na parte inferior, destinado à publicidade de seu patrocinador;

d) serão disciplinados em regulamento do Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de julho de dois mil e doze (23/07/2012).


Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de julho de dois mil e doze (23/07/2012).

PUBLICAÇÃO Rubrica

27/07/2012


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa